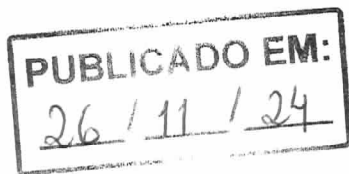




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

LEI Nº 2.861, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Servidão Administrativa, a título oneroso com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A – CEMIG D, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190 -131, em Belo Horizonte/MG, para passagem de linha de transmissão de energia no imóvel rural pertencente ao município de Itapecerica, onde se situa a Estação de Tratamento de Esgoto, com a área de 0,0959,00ha atingida pela faixa de servidão registrados no Ofício de Registro de Imóveis de Itapecerica, na Matrícula nº 30.167, declarado de utilidade pública pela RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.281, DE 23 DE ABRIL DE 2024 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

§ 1º – A servidão administrativa para passagem da linha de transmissão no imóvel constante na Matrícula nº 30.167 corresponderá às áreas, confrontações e limites seguintes: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** A descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.736.539,71 m e E=489.939,11; deste segue confrontando com B-Lagoa de Tratamento de Esgoto; segue com azimute de 282º42'37" e distância de 11,64 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.736.542,27 m e E=489.927,76 m; deste segue confrontando com P02-Município de Itapecerica; segue com azimute de 003º52'51" e distância de 39,69 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.736.581,87 m e E=489.930,44 m; deste segue confrontando com P03-Maria de Lourdes Abílio Lamounier e Outros; segue com azimute de 092º53'22" e distância de 11,50 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.736.581,29 m e E=489.941,93 m; deste segue confrontando com P03- Maria de Lourdes Abílio Lamounier e Outros; segue com azimute de 092º53'22" e distância de 6,30 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.736.580,97 m e E=489.948,22 m; deste segue confrontando com P03-Maria de Lourdes Abílio Lamounier e Outros; segue com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

de 091°54'15" e distância de 5,20 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.736.580,80 m e E=489.953,43 m; deste segue confrontando com P02-Município de Itapecerica; segue com azimute de 183°52'51" e distância de 43,75 m até o vértice E07 de coordenadas N=7.736.537,15 m e E=489.950,46 m; deste segue confrontando com B-Lagoa de Tratamento de Esgoto; segue com azimute de 282°42'37" e distância de 11,64 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.736.539,71 m e E=489.939,11 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 958.7420 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas, e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.).

§ 2º – A servidão administrativa de que trata o § 1º, referente ao imóvel de Matrícula nº 30.167, abrangerá as áreas de terra de 23,00 (vinte e três), 51,50 (cinquenta e um, cinquenta) e 80,00 (oitenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Itapecerica 2 – Pedra do Indaiá 2, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 29,87 (vinte e nove quilômetros e oitenta e sete metros) Km de extensão, que interligará a SE Pedra do Indaiá 2 à SE Itapecerica 2, localizada nos municípios de Pedra do Indaiá e Itapecerica, estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Fica o Município de Itapecerica autorizado a receber das permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A – CEMIG D, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190 -131, em Belo Horizonte/MG, pela importância mínima de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) a título de indenização referente à servidão administrativa para passagem de linha de transmissão de energia referente à área do imóvel de Matrícula nº 30.167, Livro 2-EB, do Ofício de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 26 de novembro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal